



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Diretoria Assistência Farmacêutica

Fls.: _____
Rubrica: _____

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – Referente a
aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS para a
Secretaria Municipal de Saúde – Assistência
Farmacêutica – TR 29/2024**

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

"Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021"

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis para fornecimento aos Usuários portadores de deficiências atendidos pelo Município, nos termos da Resolução CIB RS nº 305/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 8.080/1990

INTRODUÇÃO: Aquisição de Fraldas descartáveis para os Usuários portadores de deficiências atendidos pelo Município de São Leopoldo, nos termos da Resolução CIB/RS nº 305/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 8.080/1990. As fraldas descartáveis são dispensadas via Farmácia Municipal através do sistema G-mus para os pacientes com processo administrativo ativo cadastrados no serviço de saúde. Abastecimento necessário para uma demanda de fraldas por um período de 12 (doze) meses.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: A oferta e manutenção dos serviços prestados pelo Município buscam contemplar o estabelecido pela Constituição Federal do Brasil (capítulo II, seção II, artigo 196) (BRASIL, 1988): "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" e garantir o cumprimento dos princípios doutrinários do SUS: universalidade, equidade e integralidade nos serviços e ações de saúde (Lei 8080, 1990).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Diretoria Assistência Farmacêutica

Para manutenção, oferta de serviços e atendimento da população pela rede Municipal de Saúde é necessária a constante aquisição de materiais de consumo a fim de repor seu uso e manter a qualidade e oferta e garantia dos serviços.

Considerando que a Constituição Federal prevê, nos Art. 6º, Art. 23, II e Art. 196 a 200, que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado a ser assegurado por meio de seus entes (União, Estados, DF e Municípios). E que a higiene é imprescindível para a manutenção da saúde e redução de riscos de doenças e desconfortos ao paciente, preservando sua integridade física e dignidade, e que o insumo Fraldas é considerado como "produto de higiene", entende-se o fornecimento desse produto uma condição de cumprimento desse dever do Estado, de prover os Usuários do SUS com os insumos necessários ao seu bem estar, portanto são itens essenciais para manutenção da qualidade da assistência à saúde prestada a população. No mês de fevereiro/2024 um total de 363 usuários fizeram a retirada de fraldas (conforme relatório sistema G-mus). São autorizadas de 90 a 150 fraldas/mês por paciente, de acordo com a indicação no laudo médico.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano.

REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO: Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto a aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIS para suprir a demanda dos Usuários portadores de deficiências cadastrados na Farmácia Municipal de São Leopoldo.

a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Diretoria Assistência Farmacêutica

b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, no setor da FARMÁCIA MUNICIPAL, situado na Avenida Dom João Becker, sem número, sala 10 ou 12, Bairro Centro, São Leopoldo, CEP: 93010-010.

c) A entrega dos produtos envolve a disponibilização dos produtos, no local indicado pelo (a) Servidor (a) responsável pelo recebimento.

d) O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizado por funcionários da empresa ou transportadora. A Contratante NÃO irá colocar à disposição servidores para essa finalidade.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Solicitamos que seja realizado em Sistema de Registro de Preço para permitir entrega parcelada, visto que a Farmácia Municipal não possui espaço suficiente para armazenamento das fraldas para demanda estimada de doze meses. Por fim, os repasses dos recursos federal e estadual são mensais, ou seja, não haveria recurso suficiente para aquisição única de toda a quantidade necessária para o período de doze meses.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: A previsão de consumo foi estimada para o período doze meses, baseada na demanda histórica do sistema G-MUS, levando em consideração período de desabastecimento e possíveis aumentos de demanda visto que comparando os dados de dispensação de 2022 e 2023, houve um aumento de 20% no número de pacientes atendidos e no número de itens dispensados na Farmácia Municipal. Consideramos também expectativa de crescimento da demanda, em especial para os tamanhos Extra XG adulto e infantil), bem como margem de segurança de 50%, de forma a evitar que possível crescimento de consumo, ocasione saldo insuficiente durante a vigência do processo. Tabela com quantitativo e preço estimado encontra-se detalhado no TR 29/2024.

LEVANTAMENTO DE MERCADO: A pesquisa de preço foi realizada junto as empresas, bem como contratações similares de outros órgãos realizada de forma direta e banco de preços, respectivamente, nos termos da Lei Federal nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Diretoria Assistência Farmacêutica

Fis.: _____

Rubrica: _____

14.133/2021". Tabela com quantidades máximas solicitadas e preço estimado encontra-se detalhada no TR 29/2024.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO: solicitamos que para critério de adjudicação do objeto (fraldas descartáveis) **seja realizado por item** considerando que cada item pode ter preços diferentes considerando quantidade de material na sua fabricação.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: no específico desta contratação, não há necessidade de adequação do órgão requisitante para a contratação do objeto deste estudo.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES: não se verificou aquisições correlatas e/ou interdependentes que venham a inviabilizar a contratação ou interferir no planejamento da demanda. O processo de aquisição de fraldas descartáveis realizados no ano de 2023 (RP 10006/2023) tem seu término previsto para julho 2024.

IMPACTOS AMBIENTAIS: dada a natureza do objeto que se pretende adquirir (fraldas descartáveis), não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e a política de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução proposta visa garantir o bem estar e dignidade dos Usuários portadores de deficiências com a continuidade dos serviços prestados, em conformidade com a legislação pertinente.

RESULTADOS PRETENDIDOS: Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Diretoria Assistência Farmacêutica

cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS para os Usuários portadores de deficiências acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados na Farmácia Municipal através de processo administrativo, atendendo aos padrões e preços de mercado

SERVIDOR INDICADO COMO FISCAL E GESTOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO: **GESTOR:** Fabiana Chiela Ribeiro – Matrícula 83884 – CRF RS 6779 - Diretora Assistência Farmacêutica; **FISCAL:** Gracieli Pilla Migliorin – Farmacêutica – Matrícula 85426 CRF RS 13485.

De acordo,


FABIANI DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde


Fabiana Chiela Ribeiro
Gestora do Contrato